



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação, referente a matéria
matéria nº: 1001164 de 14/06/2024
Edição Eletrônica nº 22286-A



Código de Verificação



Assinado de forma digital por FUNDO DE
MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
OFICIAIS - 14284443000197

DECRETO Nº 626, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 89990/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Design Gráfico, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, ofertado na modalidade presencial e nas formas integrada ao ensino médio, concomitante e subsequente, no Colégio UNIAVAN, localizado na Avenida Marginal Leste, nº 3.600, Bairro dos Estados, Município de Balneário Camboriú, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda. – Balneário Camboriú – SC, com base no Parecer CEE/SC nº 165, aprovado em 22/04/2024;

II – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial e nas formas integrada, concomitante e subsequente, a ser ofertado no Colégio UNIAVAN, localizado na Avenida Marginal Leste, nº 3.600, Bairro dos Estados, Município de Balneário Camboriú, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda. – Balneário Camboriú – SC, com base no Parecer CEE/SC nº 166, aprovado em 22/04/2024;

III – credenciar e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes, localizada na Rua Coronel Bertaso, nº 1.596, Bairro Cruzeiro, Município de São Lourenço do Oeste, mantida pela Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes Ltda., Município de São Lourenço do Oeste, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 167/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 46 da Resolução CEE/SC nº 001/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 167, aprovado em 22/04/2024;

IV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes, localizada na Rua Coronel Bertaso, nº 1.596, Bairro Cruzeiro, Município de São Lourenço do Oeste, mantida pela Geração Prime Cursos Técnicos e Profissionalizantes Ltda., Município de São Lourenço do Oeste, com base no Parecer CEE/SC nº 168, aprovado em 22/04/2024;

V – renovar o credenciamento do Colégio Dehon e autorizar a oferta do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino Médio, mantido por Fundação INOVERSASUL, rede privada de ensino, Município de Tubarão, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 169/2024, devendo ser

requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 169, aprovado em 23/04/2024;

VI – renovar o credenciamento do Centro Educacional Dom Bosco e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), mantido por Centro Educacional Dom Bosco Ltda. ME, Município de Chapecó, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 170/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 170, aprovado em 23/04/2024;

VII – credenciar o Colégio Mundo e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Cesar de Oliveira Okubo Ltda. ME, Município de Navegantes, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 171/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 171, aprovado em 23/04/2024;

VIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 172 e na Resolução CEE/SC nº 019, aprovados em 23/04/2024;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, ofertado no *campus* de Mafra da Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 173 e na Resolução CEE/SC nº 020, aprovados em 23/04/2024; e

X – autorizar o polo de atendimento presencial do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), níveis de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância, ofertado pela Cooperativa de Trabalho Educacional de Professores e Especialistas (COOEPE), localizada na Travessa Manoel Ramos de Souza, nº 100, salas 06 e 08, Bairro Ingleses, Município de Florianópolis, rede privada de ensino, mantida pela COOEPE – São José – SC, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 174, aprovado em 23/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Aristides Cimadon